

COMUNICADO TÉCNICO

Crédito e Financiamento


FIERGS CIERGS

CODEFAT altera condições para Capital de Giro isolado

Foi publicada ontem, dia 14 de dezembro, no Diário Oficial da União (DOU), a [Resolução nº 800](#) do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT), que altera os pontos abaixo na [Resolução nº 762, de 9 de maio de 2016](#), que institui a Linha de Crédito denominada PROGER URBANO - Capital de Giro, no âmbito do PROGER Urbano.

	Resolução nº 762/2016 - condições até 13 de dezembro de 2017	Resolução nº 800/2017 - condições a partir de 14 de dezembro de 2017
Público-alvo	Pessoas Jurídicas com faturamento bruto anual de até R\$ 3,6 milhões.	Pessoas Jurídicas com faturamento bruto anual de até R\$ 4,8 milhões.
Teto financiável	R\$ 200 mil, por empresa, vedado o crédito rotativo.	R\$ 500 mil, por empresa, vedado o crédito rotativo.
Condições especiais	Mínimo de 10% da quantidade de operações formalizadas junto às empresas com Faturamento Bruto Anual de até R\$ 360 mil.	Mínimo de 10% da quantidade de operações formalizadas junto às empresas com Faturamento Bruto Anual de até R\$ 480 mil.
Vigência	O prazo para contratação das operações de crédito é de até 31 de dezembro de 2017.	O prazo para contratação das operações de crédito é de até 31 de dezembro de 2018.

O que é?

O Proger Urbano - Capital de Giro é uma linha de crédito, no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda, Setor Urbano - PROGER Urbano, com recurso do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) voltada para o atendimento da demanda por capital de giro isolado para as micro e pequenas empresas.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC
NÚCLEO DE ACESSO AO CRÉDITO - NAC/RS

Para maiores informações e/ou esclarecimentos, favor contatar-nos pelo telefone (51) 3347.8508/8566 ou pelo e-mail nac@fiergs.org.br

Quem pode solicitar?

Micro e pequenas empresas com faturamento bruto anual de até R\$ 4,8 milhões.

Onde solicitar?

Nas instituições financeiras oficiais federais. Porém, temos a informação que somente o [Banco do Brasil](#) está operando com essa linha. A [Caixa](#) possui em seu portfólio apenas o Proger Investgiro, que é exclusivo para projetos de investimento com capital de giro associado ou não.

Qual o limite financiável?

Até 100% do crédito aprovado, observado o teto financiável da Linha de Crédito que é de R\$ 500 mil, por empresa, vedado o uso de crédito rotativo.

Qual o prazo de financiamento?

De até 48 meses, incluídos até 12 meses de carência.

Quais os encargos financeiros?

Os empréstimos contratados no âmbito desta Linha de Crédito terão encargos financeiros calculados pela Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, até 31 de dezembro de 2017, ou outro índice que venha legalmente substituí-la*, acrescida de taxa efetiva de juros de até 12% a.a.

ATENÇÃO!

As empresas que contratarem o empréstimo da Linha PROGER Urbano - Capital de Giro deverão assumir o compromisso de manter o nível de empregos até 1 ano após a contratação da operação. Em caso de descumprimento, as empresas ficarão impedidas de contratar financiamentos com recursos do FAT pelo período de 12 meses, a contar da data de vencimento da operação.

Além disso, as empresas que tiverem 10 ou mais empregados registrados, devem também assumir o compromisso de, no período de até 6 meses após a contratação, contratar ao menos 1 Jovem Aprendiz, excluindo-se do total os empregados em regime de trabalho temporário.

* As operações de financiamento contratadas a partir de 1º de janeiro de 2018 serão remuneradas pela Taxa de Longo Prazo (TLP), de acordo com o estabelecido no [art. 2º da Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017](#), e na [Resolução nº 4.600, de 25 de setembro de 2017](#), do Banco Central do Brasil.